



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2510/13  
PLL Nº 285/13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 035 /14 – CEFOR

**Obriga restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias e congêneres a informarem aos consumidores sobre a presença de glúten nos alimentos que comercializam e assegura o repasse mensal de cesta básica composta somente de produtos isentos de glúten às pessoas com doença celíaca e o fornecimento de merenda escolar adequada aos alunos da rede municipal de ensino com essa doença.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epigrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago.

Em Parecer Prévio prolatado, a Procuradoria (fl. 9), manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico. A Comissão de Constituição e Justiça, sob Parecer nº 316/2013 (fls. 14 e 15), manifestou-se favorável à tramitação do Projeto, uma vez que constatou a inexistência de óbice jurídico.

Consideradas as competências dispostas no art. 37 do Regimento, esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 6 de março de 2014.

  
Vereador **Guilherme Socias Villela,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2510/13  
PLL Nº 285/13  
Fl. 2

**PARECER Nº 035 /14 – CEFOR**

**Aprovado pela Comissão em 11.03.14** *de*

  
Vereador Jdenir Ceochim – Presidente

  
Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo